



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1953/07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mutua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, objetivando a realização de plantão médico 24 horas, e atendimento de especialidades médicas para a população do Município, mediante repasse de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro: Para a realização do atendimento do plantão junto a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, o Município efetuará o repasse de R\$ 50,00 por chamada médica.

Parágrafo Segundo: Para o atendimento de especialidades médicas junto a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - ACHA, o Município efetuará o pagamento em suplementação das AIH's, de acordo com os procedimentos, como sendo:

I - Clínica geral, AIH mais suplementação de 30% da tabela SUS;

II - Internação de longa permanência, AIH mais suplementação de 50% da tabela SUS;

III - Intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência, AIH mais suplementação de 300% (três vezes) da tabela SUS para o profissional médico e de 70% da tabela SUS para a ACHA;

IV - Exames laboratoriais, 2 (duas) vezes a tabela SUS;

V - Raio X 2 (duas) vezes a tabela SUS;

VI - Consultas médicas especializadas, o valor de R\$ 40,00 por consulta;

VII - atendimentos ambulatoriais estão incluídos no plantão;

VIII - Eletrocardiograma 4 x a tabela SUS;

IX - Fisioterapia 4 x a tabela SUS;

X - Internações 48 horas;

XI - Nas internações cirúrgicas a anestesia terá o valor de R\$ 300,00 por procedimento;

XII - Nas internações cirúrgicas de urgência o valor da chamada médica do cirurgião e anestesistas será de R\$ 150,00 cada;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3390.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.078 - Manutenção do Sistema Hospitalar

Art. 3º - É parte integrante desta lei a minuta do Termo Convenial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 15 DE
FEVEREIRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**